

**RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO
N. 520/2025 – RTFA**

**Fiscalização de acompanhamento do
sistema de manejo de resíduos sólidos
urbanos do município de Rolante/RS,
regulado pela Agesan-RS.**

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul
Endereço: Rua Félix da Cunha, n. 1009, Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 2500-7235; fiscalizacaoresiduos@agesan-rs.com.br

2. TITULAR

Razão social: Prefeitura Municipal de Rolante
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, n. 100
Telefone e e-mail: (51) 3547-1188 (R: 21) diego.fiscal@rolante.rs.gov.br

3. FISCALIZAÇÃO

No dia 28 de abril de 2026, realizou-se Fiscalização de Acompanhamento no sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Rolante/RS. Foram realizadas as verificações referentes ao processo n. 520/2025. Os trabalhos de fiscalização nos municípios regulados pela Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e Decreto n. 7.217/2010	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Lei Federal n. 12.305/2010 e Decreto n. 10.936/2022	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Lei Federal n. 14.026/2020 e Decreto n. 10.588/2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000.
Resoluções Conama	Estabelecem as normas, padrões e os critérios de manutenção do meio ambiente e controla o uso racional dos recursos naturais.
Resolução Conama n. 307/2002	Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.
Resolução ANA n. 079/2021	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Resolução ANA n. 187/2024	Aprova a Norma de Referência nº 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos.
Lei Estadual n. 9.921/1993 e Decreto n. 38.356/1998	Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.
Lei Estadual n. 14.528/2014	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
Resoluções Consema	Órgão superior do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994.
Resolução Agesan-RS CSR n. 020/2024	Dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Resolução Agesan-RS CSR n. 028/2025	Dispõe sobre a nova redação do Manual de Fiscalização dos Sistemas de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e de Limpeza Urbana da AGESAN-RS.
Resolução Agesan-RS AGE n. 003/2024	Altera a redação de artigos, Incisos e parágrafos da resolução AGE 003/2022 e autoriza a consolidação do texto.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

4. ORGANIZAÇÃO DO RTFA

Os pareceres seguiram a mesma nomenclatura de identificação das não-conformidades existentes para no Processo n. 520/2025 e ao seu respectivo RAAC. Desta forma, manter-se-á a rastreabilidade e histórico das NCs. Em caso de dúvida, pode-se consultar os relatórios do Processo n. 520/2025 no Site da Agesan-RS, disponível em: <https://www.agesan-rs.com.br/relatorios-de-fiscalizacao>.

5. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO N. 520/2025

Realizada a fiscalização no mês de abril de 2026, das 17 não conformidades (NCs) apontadas no Termo de Não Conformidade (TNC n. 520/2025) 13 foram transferidas para o TNC n. 1035/2026 e 04 foram encerradas, conforme apresentado na Tabela 1.

Tabela 1 – Rastreamento das Não Conformidades

NC	Status	Situação
01	PE	Transferida para a NC 01 do TNC 1035/2026
02	R	NC encerrada
03	PE	Transferida para a NC 03 do TNC 1035/2026
04	PE	Transferida para a NC 04 do TNC 1035/2026
05	PE	Transferida para a NC 05 do TNC 1035/2026
06	R	NC encerrada
07	PE	Transferida para a NC 07 do TNC 1035/2026
08	PE	Transferida para a NC 08 do TNC 1035/2026
09	PE	Transferida para a NC 09 do TNC 1035/2026
10	PE	Transferida para a NC 10 do TNC 1035/2026
11	R	NC encerrada
12	PE	Transferida para a NC 12 do TNC 1035/2026
13	PE	Transferida para a NC 13 do TNC 1035/2026
14	PE	Transferida para a NC 14 do TNC 1035/2026
15	R	NC encerrada
16	R	NC encerrada
17	PE	Transferida para a NC 17 do TNC 1035/2026

R – Resolvida/Encerrada

PE – Prazo Expirado

PV – Prazo Vigente

6. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 03 (três) folhas digitadas e assinadas digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 23 de junho de 2026.

Lorenzo Cure Das Neves
Agente De Fiscalização
Agesan-RS

De acordo,

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação
Agesan-RS